



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 122

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 126, § 2º, letra "h", Decreto-Lei Federal nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, por plena caracterização de urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de obras e bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- 1.- CONSIDERANDO as atuais anomalias no que concerne às disponibilidades de pedras britadas das bitolas nºs.1, 2 e 3, assim como de pedrisco, pó de pedra e granilho, nas fontes fornecedoras, onde a lei da procura supera a de oferta;
- 2.- CONSIDERANDO que tal fato infere diretamente e com resultados negativistas nas obras de pavimentação que estão sendo levadas a efeito nesta cidade, nos contextos de financiamentos proporcionados pelo BNH e auxílios concedidos pela "SUCEPAR" através convênio firmado entre os Governos Federal, Estadual e Municipal;
- 3.- CONSIDERANDO que tais documentos embasam e suas cláusulas, obrigações do Município na consecução das obras dentro de programas de obras com prazos pré-estabelecidos cuja inadimplência flui sérios prejuízos ao Município em forma de juros, correção monetária e outras despesas acessórias;
- 4.- CONSIDERANDO a plena justificativa do SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação -, anexa, que consubstancia em sua essência o acima alinhavado,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação -, autorizado a adquirir quantidades necessárias e pelo preço corrente no dia, pedras britadas, pó de pedra e granilha,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

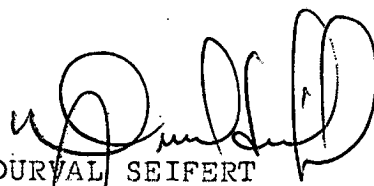
ESTADO DO PARANÁ

fls.02

na fonte que haja disponibilidade, dispensando-se a licitação -' nos termos do art. 126, § 2º, letra "h", Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma vez que está plenamente caracterizada a urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de obras e bens, prevista no referido diploma;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 1976.



DURVAL SEIFERT  
PREFEITO MUNICIPAL



EDYE MARZELLI

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

1100

SECRETARIA DE ESTADO

na fonte que haja disponibilidades, disponibilizando-se a licitação -  
nos termos do art. 12º, "a", letra "a", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma vez que esta licitação é de caráter excepcional e urgente para atender às necessidades da administração pública, visando ao cumprimento da obrigação de pagar a dívida, revista ao país.

Art. 2º - Esta licitação é de caráter excepcional e urgente para atender às necessidades da administração pública, visando ao cumprimento da obrigação de pagar a dívida, revista ao país.

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 28 / 07 / 1976  
DE Nº 556  
UMUARAMA, 021 08 / 1976  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO